



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1223

PROJETO DE LEI Nº 13.123

PROCESSO Nº 84.725

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL** o presente projeto de lei revoga a Lei Municipal nº 7163/08, que prevê nas páginas da internet da PMJ e da CMJ notícias sobre desaparecimento de pessoas.

A propositura vem instruída com a justificativa (fls. 05/06) e estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 07).

As fls 08 consta o parecer da Diretoria Financeira da Casa (parecer n. 0003/2020) apontando que a propositura **“está apta à tramitação”**.

É a síntese do necessário.

PARECER:

DA ANÁLISE ORGÂNICO-FORMAL DO PROJETO:

O projeto reúne condições de legalidade e constitucionalidade vez que o tema é da órbita municipal (artigo 6º, *caput*, da LOM c.c. artigos 18 e 30, ambos da CF/88) cuja iniciativa é concorrente (artigo 13, inciso I, c.c. artigo 45, ambos da LOM).

Para subsidiar os Nobres Edis quanto às razões de mérito remetemos à justificativa do Alcaide de fls. 05/06.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação (artigo 139, inciso I, do RI).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Leonardo Gomes Primo
Estagiário de Direito

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito